



=LEI Nº 1.221, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982=

Faz doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao senhor JAIR GONÇALVES DE MELO, a faixa de terreno do Patrimônio Municipal, anteriormente a 1917, situada à rua Antônio da Fonseca Lobão, nesta cidade, onde o donatário construiu sua casa residencial, mediante o Alvará nº 2.172, de 23 de fevereiro de 1965.

Art. 2º - A faixa de terreno cuja doação é autorizada no artigo anterior, mede 10,30m (dez metros e trinta centímetros) pela linha de frente para a citada rua Antônio da Fonseca Lobão, 2,00m (dois metros) pela linha dos fundos para a rua João Carlos Knop, 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros) por um dos lados onde confronta com imóvel de Duília Maria Cândida ou quem de direito e 40,30m (quarenta metros e trinta centímetros) pelo outro lado divisando com imóvel de Afrânio Furtado ou com quem haja de confrontar, totalizando cerca de 224,00ms² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1982.


- Prefeito Municipal -